



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

FOLHA Nº 06

José Orlando Santana
Secretário da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Contratação da Empresa **LIMA&FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS** para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Poço Verde.

A necessidade de justificativa de preços está prevista nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e pelo princípio da razoabilidade a Câmara utilizou para essa contratação o critério anual para apurar a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses com órgãos públicos do Estado de Sergipe, conforme cópias dos contratos de prestação de serviços em anexo.

A Advocacia Geral da União – AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

A esse respeito da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública observa Marçal Justen Filho que:

"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais".

Assim sendo, com base nos contratos celebrados com outros órgãos, demonstramos através da planilha dos preços abaixo, que os valores propostos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, são compatíveis com o que foi proposto para a Câmara Municipal de Poço Verde – Estado de Sergipe neste processo de inexigibilidade.

Órgão/Instituição	Serviço executado	Ano	Valor mensal contratado
Câmara Municipal de Umbaúba/SE	Assessoria Jurídica	2021	6.000,00
Câmara Municipal de Cristinápolis	Assessoria Jurídica	2021	6.700,00
Câmara Municipal de Laranjeiras	Assessoria Jurídica	2021	7.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

FOLHA Nº 19

Jose Orlando Santana
Secretário da CPL

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados, portanto, verificou-se através dos preços pesquisados que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível à contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposto para o período de janeiro a dezembro de 2022.

Poço Verde/SE, 29 de dezembro de 2021.


Maria Nilda de Abreu
Responsável Pelo Setor Financeiro